



Ministério das Comunicações

Secretaria de Inclusão Digital

**CENTROS DE RECONDICIONAMENTO
DE COMPUTADORES**

Edital de Chamada Pública Nº 01/2015/SID-MC

Brasília, setembro/2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
CENTROS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES

A União, por intermédio da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações (SID/MC), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos de recondicionamento e manutenção de equipamentos de informática e formação, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011 e alterações posteriores e com o Documento de Referência dos Centros de Recondicionamento de Computadores – Versão 2015, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar propostas visando o apoio à manutenção de Centros de Recondicionamento de Computadores (CRCs) que promovam oferta de equipamentos eletroeletrônicos recondicionados para a revitalização de Pontos de Inclusão Digital nas diversas regiões do país.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC** - é um espaço físico adaptado para o recondicionamento de equipamentos eletroeletrônicos e para a realização de cursos e oficinas, visando à formação cidadã e profissionalizante de jovens em situação de vulnerabilidade social com foco no processamento de equipamentos de informática usados, de modo a deixá-los em plenas condições de funcionamento, conforme diretrizes constantes no Documento de Referência, disponível no sítio www.comunicacoes.gov.br.

2.2. **Pontos de Inclusão Digital – PIDs** - são espaços que proporcionam acesso público e gratuito às Tecnologias da Informação e Comunicação, com computadores conectados à internet disponíveis para múltiplos usos, incluindo navegação livre e assistida, cursos e outras atividades de promoção do desenvolvimento local em suas diversas dimensões.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As parcerias do Governo Federal para apoio aos CRCs foram iniciadas em 2004 pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) como parte da política de inclusão digital do Governo Federal, tendo como

principal diretriz promover o acesso e o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação pelo conjunto da população.

3.2. Com a criação da Secretaria de Inclusão Digital dentro da estrutura organizacional do Ministério das Comunicações, por meio do Decreto Nº 7.462, de 19 de abril de 2011, as ações de inclusão digital que eram de responsabilidade da SLTI/MP foram transferidas para a SID/MC, que assumiu a coordenação das parcerias com os CRCs.

3.3. A ação de apoio aos CRCs envolve a Administração Federal e seus parceiros na oferta de equipamentos de informática reconicionados, doados em plenas condições operacionais a Pontos de Inclusão Digital, tais como telecentros, escolas públicas e bibliotecas, em acordo com a SID/MC.

3.4. Essa ação se concretiza no apoio aos Centros de Recondicionamento de Computadores, envolvendo aporte financeiro para o desenvolvimento de projetos que promovam o recondicionamento de equipamentos eletroeletrônicos e a formação voltada para jovens em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Além de promover a revitalização de Pontos de Inclusão Digital, será também apoiado o trabalho em rede dos CRCs, como estratégia para ganhar escala e desenvolver sinergias entre atores que participam de políticas públicas voltadas à inclusão digital no país, preparando jovens não somente para o mundo do trabalho, mas também para a vida adulta autônoma, promovendo sua formação cidadã, conforme diretrizes estabelecidas no Documento de Referência dos CRCs – versão 2015, disponível no sítio do Ministério das Comunicações.

3.6. Os CRCs, ao final do processo de recondicionamento, promovem ainda o descarte ou eventual venda dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos de forma ambientalmente correta, por meio de empresas certificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/1990, alterações posteriores e em conformidade com as diretrizes constantes no Documento de Referência dos CRCs – Versão 2015.

3.7. Nesse contexto, a proposta deste edital é apoiar instituições públicas e entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos que priorizem o recondicionamento e a oferta de equipamentos eletroeletrônicos reconicionados para a revitalização de Pontos de Inclusão Digital, bem como desenvolvam ações formativas para a apropriação tecnológica de jovens, aprimorando e sistematizando metodologias e conteúdos técnicos e pedagógicos.

3.8. Para uma melhor distribuição dos CRCs, de modo a facilitar também a logística nas etapas de captação e doação dos equipamentos reconicionados, é desejável que sejam selecionados por meio deste chamamento, no mínimo, 01 (um) CRC para cada uma das 5 (cinco) macrorregiões geográficas brasileiras: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas para este edital os órgãos da administração direta ou indireta das esferas Federal, estadual, municipal ou distrital, e as entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, ou como de Utilidade Pública Federal, conforme a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto 50.517, de 2 de maio de 1961, com

atribuição estatutária compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no presente edital.

4.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que desejarem se inscrever deverão apresentar comprovante do exercício, nos últimos 03 (três) anos, de atividades referentes ao objeto deste edital, ficando a celebração do convênio ou termo de parceria condicionados à comprovação desta experiência, nos termos do Artigo 8, § 6º a 8º da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011.

4.3. A comprovação a que se refere o item 3.2 poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras, relativas aos três anos anteriores à data prevista para a celebração do convênio ou termo de parceria.

4.4. As entidades privadas sem fins lucrativos que desejarem participar deste edital deverão estar credenciadas e cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV, disponível no Portal de Convênios, no endereço eletrônico: <http://www.convenios.gov.br>.

4.5. As propostas dos órgãos da Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal e das entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser submetidas exclusivamente pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV, exceto se expressa e diretamente solicitado pela SID/MC à entidade proponente.

4.6. Os procedimentos de inscrição da proposta estão descritos no item 6 do presente edital e os de celebração no item 9.

4.7. As entidades proponentes com CRCs já apoiados pelo MC, no caso de serem selecionadas para este edital, somente firmarão novo convênio se estiverem adimplentes com sua obrigação de prestar contas e se tiverem suas contas aprovadas até o momento da celebração.

4.8. Não será permitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Art. 10º, inciso II, da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011).

4.9. É vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial 507, de 2011, conforme art. 10, inciso IV.

4.10. É vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas previstas no inciso IX do art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011.

4.11. Não é consentida a participação de entidade privada cujo objeto social não se relacione às características da política ou que não disponha de condições técnicas para executar o convênio, conforme art. 10, inciso VII, Portaria Interministerial 507, de 2011).

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de trabalho deve ser apresentada mediante Plano de Trabalho padrão (Anexo I), a ser cadastrado diretamente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV, e encaminhada por meio do próprio sistema dentro dos prazos definidos.

5.2. As entidades públicas desobrigadas a formalizarem parceria por meio do SICONV, devem encaminhar sua proposta para o endereço especificado no item 6.6 até o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União.

5.3. Além do Plano de Trabalho, deve ser submetido, mediante upload de arquivo no SICONV, o Termo de Referência contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto. O Termo de Referência deve seguir a estrutura e requisitos básicos descritos abaixo, apresentados em páginas numeradas sequencialmente:

I. Identificação: os dados abaixo devem constar no centro da primeira página:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 - SID/MC
CENTROS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES
< Nome da Proponente >
CNPJ:

II. Índice: listagem dos títulos de todos os tópicos do Termo de Referência, indicando a página onde eles podem ser encontrados.

III. Detalhamento do projeto:

- a) Introdução: assinalar os pontos relevantes para a atuação da instituição, na perspectiva da revitalização dos Pontos de Inclusão Digital;
- b) Objetivos: descrição sucinta dos objetivos do projeto;
- c) Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes constantes no Documento de Referência dos CRCs – versão 2015 e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido, da proposta de abrangência territorial e dos resultados esperados;
- d) Metodologia: descrição da proposta pedagógica para a formação do público alvo, contendo os métodos, técnicas, ferramentas de avaliação de aprendizagem e demais instrumentos que serão adotados durante a execução do projeto;
- e) Descrição dos produtos/subprodutos a serem desenvolvidos;
- f) Cronograma de execução referente às atividades formativas;
- g) Descrição dos procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos e resultados do projeto;
- h) Gestão operacional do projeto e equipe técnica designada: apresentação detalhada das estratégias para a gestão do projeto, indicando a equipe técnica e administrativa e suas

respectivas funções, atribuições e períodos de dedicação ao projeto, parcerias já existentes e parcerias a serem estabelecidas nesta execução;

- i) Plano de desenvolvimento institucional: apresentação sucinta das linhas gerais para constituição de projeto específico para a sustentabilidade político institucional e financeira do CRC, que deverá ser contemplado no Plano de Trabalho;
- j) Estrutura física: descrição detalhada do espaço físico e infraestrutura disponível para a execução do projeto, com apresentação de fotos, de modo a demonstrar a adequação da infraestrutura do local indicado no projeto, conforme as orientações do item 6 do Documento de Referência dos Centros de Recondicionamento de Computadores – versão 2015, disponível no sítio www.comunicacoes.gov.br.
- k) Plano de Trabalho conforme modelo do anexo I, condizente com a proposta cadastrada no SICONV, em termos de:
 - recursos humanos;
 - materiais de consumo;
 - diárias;
 - passagens e despesas com locomoção;
 - outros serviços de terceiros (pessoa física);
 - outros serviços de terceiros (pessoa jurídica);
 - logística com veículo próprio,
 - outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária.

IV. Apresentar, como anexo do Termo de Referência, os currículos dos coordenadores da equipe contendo a descrição da formação acadêmica e da experiência profissional no objeto de trabalho deste edital por um período igual ou superior a 3 anos, devidamente datado e assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela proponente para trabalhar no projeto.

V. Apresentar, como anexo do Termo de Referência, portfólio da entidade proponente contendo relato da experiência institucional na área do objeto deste edital, ou áreas afins. Para cada experiência relatada, deverão ser descritos os seguintes itens: título do projeto desenvolvido, período de realização, público alvo, parcerias realizadas, objetivos, metodologia, resultados alcançados e avaliação.

5.4. Não será exigida contrapartida mínima da proponente, ressalvados os limites estabelecidos pela Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015) para Estado, Distrito Federal e Município.

5.5. A elaboração orçamentária da proposta deverá levar em consideração a legislação referente à transferência voluntária de recursos da União, disponível no endereço eletrônico <http://www.convenios.gov.br>.

5.6. A Proponente deve, ainda, por meio de upload de arquivo no SICONV, conforme determina o artigo 3º, § 2º, do Decreto 6.170/2007, apresentar declaração do dirigente máximo da entidade acerca da não existência de dívida com o poder público, bem como prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

5.7. Os projetos poderão ser realizados no período de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) meses, sendo limitada a inscrição de apenas 01 (um) projeto por proponente.

5.8. O recurso solicitado por cada proponente não deve ser superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para toda a execução.

5.9. As seguintes orientações deverão ser observadas para aplicação dos recursos de custeio:

5.9.1. A entidade privada sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano de trabalho, devidamente justificada e a ser aprovada pela concedente;

5.9.2. Quando for necessária a contratação de serviços de consultorias específicas, devidamente justificadas e aprovadas pela concedente como necessárias para a execução do objeto, a despesa deverá ser prevista e, valor por produto ou por horas técnicas;

5.9.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

5.9.4. Na realização de atividades formativas, deve-se especificar no cronograma físico cada uma das etapas com quantitativo de participantes e tempo de duração;

5.9.5. No que tange às diárias para membros da equipe técnica ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

5.9.6. Quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos, despesas administrativas poderão ser contempladas na proposta com base no parágrafo único, do art. 52, da Portaria Interministerial 507, de 2011, desde que demonstradas e pormenorizadas no Plano de Trabalho, além de expressamente autorizadas pelo concedente, estando limitadas a 15% do valor do objeto do convênio.

5.9.7. Não será oferecido apoio financeiro para despesas de capital/investimento, tais como obras, reformas e aquisição de infraestrutura, equipamentos permanentes ou mobiliários.

5.10. A proposta deve ser formalmente aprovada pelo dirigente máximo da Proponente ou por representante com competência atribuída, mediante apresentação de documentação comprobatória de mandato para celebração de convênio, manifestando estar de acordo com os termos do presente edital.

5.11. Antes da celebração do instrumento de formalização da parceria, a proposta de trabalho selecionada poderá ser ajustada, a partir da interlocução entre os representantes da respectiva Proponente e do Ministério das Comunicações.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no item 5 deste edital.

6.2. As propostas de trabalho devem ser incluídas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV até o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a publicação do Aviso de Chamamento Público na página do site oficial do Ministério das Comunicações e no Portal de Convênios, de acordo com as regras deste edital.

6.2.1 As entidades públicas federais desobrigadas a formalizarem parceria por meio do SICONV, devem encaminhar sua proposta para o endereço especificado no item 6.6 deste edital até o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

6.3. O Termo de Referência e o Plano de Trabalho de que trata o item 5 devem ser impressos, rubricados e assinados pelo representante legal das instituições envolvidas e, somente após este procedimento, anexados ao sistema para comprovação dos compromissos estabelecidos.

6.4. Devem ser anexados ao SICONV os documentos de comprovação da experiência institucional prévia por meio de atestados de capacidades técnicas emitidos por contratantes, concedentes ou parceiros anteriores que descrevam sucintamente, os serviços relevantes prestados pela Proponente nos últimos 3 (três) anos na área específica deste edital ou afins.

6.5. A SID/MC relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no SICONV e no site oficial do Ministério das Comunicações, no endereço <http://www.comunicacoes.gov.br>, em listagem contendo o nome da entidade Proponente, título do projeto, município e Unidade Federada (UF) de origem.

6.6. No caso das entidades públicas federais desobrigadas a formalizarem parceria por meio do SICONV, a proposta e a documentação impressa de que trata o item 5, poderão ser entregues diretamente no protocolo do Ministério das Comunicações, no endereço abaixo indicado, ou remetidas pelo correio mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para inscrição das propostas, estabelecida no item 6.2 deste Aviso de Chamamento Público, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 - SID/MC
CENTROS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES

Proponente: < Nome da Proponente >

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Inclusão Digital

Departamento de Articulação e Formação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 8º Andar, sala 828 CEP 70.044-900 – Brasília – DF

6.7. Caso o último dia para envio das propostas pelos Correios coincida com final de semana ou feriado, as propostas deverão ser encaminhadas via Correios até o dia útil posterior.

6.8. Não serão aceitas as propostas encaminhadas após o prazo limite estabelecido no item 6.2 deste edital, bem como não se aceitará adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Proponente.

6.9. A SID/MC relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no sítio oficial do Ministério das Comunicações, no endereço <http://www.comunicacoes.gov.br>, em listagem contendo o nome da entidade Proponente, título do projeto, município e Unidade Federada (UF) de origem.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A seleção das propostas apresentadas será realizada em 02 (duas) etapas:

a) análise de requisitos;

b) análise técnica e de mérito;

7.2. A etapa de análise de requisitos é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista nos itens 5 e 6 deste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados, assim como a verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 4 do Edital. As proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos, não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.

7.3. A etapa de análise técnica e de mérito das propostas tem caráter classificatório e eliminatório, considerando a conjugação dos seguintes critérios:

I. Qualidade técnica da proposta:

Item	Peso	Critérios	Pontuação Máxima				
1	1	Clareza de objetivos e metas; contexto e justificativa da proposta.	Baixa 0 a 2 pontos	Média 3 a 4 pontos	Alta 5 pontos		
2	1	Adequação e qualidade da metodologia	Baixa 0 a 2 pontos	Média 3 a 4 pontos	Alta 5 pontos		
3	1	Adequação das estratégias para gestão e organização da equipe técnica.	Baixa 0 a 2 pontos	Média 3 a 4 pontos	Alta 5 pontos		
4	1	Viabilidade do cronograma de execução	Baixa 0 a 2 pontos	Média 3 a 4 pontos	Alta 5 pontos		
5	1	Qualidade dos instrumentos de acompanhamento propostos	Baixa 0 a 2 pontos	Média 3 a 4 pontos	Alta 5 pontos		
6	3	Abrangência territorial da proposta de atuação do CRC com os PIDs	Limitada ao município	Limitada à região metropolitana	Limitada à Unidade Federativa (UF)	Até 2 (duas) UF	Acima de 2 (duas) UF
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

II. Capacidade técnica e operacional da Proponente:

Item	Peso	Critérios	Pontuação Máxima		
1	1	Comprovação de parcerias com instituições públicas ou privadas de atuação local para ações da área objeto deste edital (declaração assinada por entidade parceira ou cópia de acordos, convênios ou outros instrumentos assinados nos últimos 5 (cinco) anos).	Uma parceria	Até 2 parcerias	3 parcerias ou mais
			1 ponto	2 pontos	3 pontos
2	1	Comprovação de parcerias com outras instituições públicas ou privadas de atuação	Uma parceria	Até 2 parcerias	3 parcerias ou mais

		regional para ações da área objeto deste edital (declaração assinada por entidade parceira ou cópia de acordos, convênios ou outros instrumentos assinados nos últimos 5 (cinco) anos).	1 ponto	2 pontos	3 pontos	
3	1	Comprovação de parcerias com outras instituições públicas ou privadas de atuação nacional para ações da área objeto deste edital (declaração assinada por entidade parceira ou cópia de acordos, convênios ou outros instrumentos assinados nos últimos 5 (cinco) anos).	Uma parceria	Até 2 parcerias	3 parcerias ou mais	
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	
4	1	Comprovação de experiência do(a) Coordenador(a) do projeto indicado(a) pela Proponente.	Até 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima de 5 anos	
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	
5	2	Capacidade de recondicionamento de computadores por semestre	Mínimo 500	Entre 501 e 1.000	Entre 1001 e 1.500	Acima de 1.500
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos
6	1	Número de jovens capacitados por semestre	Mínimo 100	Entre 101 e 200	Acima de 200	
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	
7	-	Adequação do espaço físico (tamanho; separação dos ambientes de administração, oficinas e estocagem; itens de segurança; bancadas e demais recomendações, conforme item 6 do Documento de Referência dos CRCs– Versão 2015)	No caso de espaço físico considerado inadequado, a proposta será eliminada.			

7.4. As propostas que receberem nota inferior ou igual a 31 (trinta e um) pontos serão desclassificadas.

7.5. A Comissão Técnica será nomeada por portaria específica do Ministério das Comunicações e será composta por representantes indicados pela SID/MC e que possuam conhecimento na área objeto deste edital.

7.6. Nos termos do art. 26, §1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao proponente qualquer inadequação ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

7.7. No caso de empate, será considerada vencedora a proposta cuja proponente comprove maior experiência na área de atuação do objeto deste edital.

7.8. Caberá ao Secretário de Inclusão Digital a coordenação dos trabalhos da Comissão Técnica e o voto de qualidade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado da seleção será divulgado na página do Ministério das Comunicações pelo endereço <http://www.comunicacoes.gov.br> e no Portal dos Convênios – SICONV.

8.2. O prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, na forma prevista no item 8.1., que deverão ser interpostos por meio do

endereço eletrônico projeto.ci@comunicacoes.gov.br com o assunto Recurso Edital nº 01/2015/SID-MC – Nome da Proponente.

8.3. O resultado do recurso será divulgado juntamente com o resultado final da seleção, por meio da página oficial do Ministério das Comunicações e do Portal dos Convênios – SICONV.

8.4. A seleção das propostas não obriga o Ministério das Comunicações a pactuar transferência voluntária de recursos com a Proponente eventualmente selecionada.

8.5. As propostas serão selecionadas conforme ordem de classificação, até o limite do orçamento previsto para este edital, que totaliza R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Em caso de posterior impossibilidade de assinatura do convênio/termo de parceria pelos primeiros selecionados, os próximos habilitados serão convocados considerando esta mesma ordem e de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. Previamente à celebração de Convênios, Termo de Execução Descentralizada junto às instituições partícipes - Proponente e Interveniante(s), se houver - da proposta selecionada na forma do presente edital, a entidade poderá ser convocada a participar de reunião presencial junto à Concedente, para ajustes do Plano de Trabalho a ser efetivamente executado.

9.2. Após os ajustes da proposta, esta será formalizada por meio dos instrumentos pertinentes, a serem celebrados entre a Concedente e a Proponente, na forma da legislação vigente.

9.3. O instrumento celebrado terá como período de vigência de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses a depender da proposta apresentada, conforme estabelecido no item 5.7.

9.4. A celebração de instrumentos e o desembolso de recursos transcorrerão conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Concedente.

9.5. Conforme o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507/2011, os atos e os procedimentos relativos à formalização, celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio do Portal dos Convênios.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Os prazos do processo de seleção das propostas são os descritos a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/09/2015
Limite para submissão das propostas	06/10/2015
Divulgação das propostas habilitadas no site do Ministério das Comunicações	20/10/2015
Data limite para interposição de recursos (5 dias)	27/10/2015
Divulgação do resultado final da fase de habilitação (Análise de Requisitos) (até 2 dias a partir da data limite de interposição)	29/10/2015

Divulgação do resultado da análise de mérito	10/11/2015
Data limite para interposição de recursos para análise de mérito (5 dias)	18/11/2015
Divulgação do resultado final do chamamento	20/11/2015
Celebração do convênio/termo de parceria	até 31/12/2015

10.2. O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial do Ministério das Comunicações.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico projeto.ci@comunicacoes.gov.br com o assunto RECURSO EDITAL CRC – Nome da Proponente.

10.4. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.5. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da divulgação final dos resultados, prorrogáveis por igual período.

10.6. Os resultados finais serão divulgados na página do Ministério das Comunicações e no Portal dos Convênios – SICONV.

10.7. A formalização dos instrumentos acontecerá em 30 (trinta) dias corridos após divulgação final dos resultados, podendo ser prorrogada a critério desta SID.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1. Caberá à Concedente:

I. Receber as propostas referentes a este edital.

II. Analisar o atendimento de requisitos pelas Proponentes.

III. Conduzir o processo de avaliação e seleção das propostas, conforme definido neste edital.

IV. Organizar e conduzir reunião presencial para adequação de propostas selecionadas, conforme definido neste edital.

V. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes.

VI. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

11.2. Caberá à Proponente selecionada:

I. Adequar o Plano de Trabalho em comum acordo com a Concedente.

II. Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, incluindo a entrega de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais.

III. Disponibilizar acesso a todas as informações pertinentes à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto, de forma sistemática e sempre que solicitado.

IV. Utilizar os recursos financeiros aprovados exclusivamente na execução das ações indicadas no plano de trabalho pactuado.

V. Implementar as ações de caráter administrativo, técnico e pedagógico, conforme descrição a seguir e de acordo com os padrões especificados no Documento de Referência dos CRCs – Versão 2015.

VI. Fornecer as informações sobre recebimento, doação e descarte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail: projeto.ci@comunicacoes.gov.br ou pelo telefone (61) 2027-5375. No caso de e-mail, o campo Assunto deve apresentar a seguinte especificação: Aviso de Chamamento Público Nº 01/2015 – Centros de Recondicionamento de Computadores.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A Proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelos instrumentos jurídicos envolvidos.

12.4. A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso selecionada.

12.5. A Concedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Aviso de Chamamento Público.

JEFFERSON D'AVILA DE OLIVEIRA
Secretário de Inclusão Digital

Anexo I – Modelo Plano de Trabalho

<p style="text-align: center;">Ministério das Comunicações Secretaria de Inclusão Digital PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO</p>
--

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	
Área:	Segmentos:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
P E S S O A J U R Í D I C A	<input type="checkbox"/> De Direito Público		
	Esfera Administrativa: <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal		
	Administração: <input type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Indireta		
	<input type="checkbox"/> De Direito Privado sem fins lucrativos		
	Entidade:	CNPJ:	
	UG/Gestão:	Endereço:	
	Município:	UF:	CEP:
	Telefone:	E-mail:	
	Dirigente:	CPF:	
	Responsável Técnico pelo Projeto:	CPF:	
Cargo:	Função:		

1) DESCRIÇÃO DO PROJETO

	2016	2017	Total	Período de Execução	
Valor global				Início	Término
Valor financeiro da contrapartida	<i>Esse campo deve ser preenchido nos casos estipulados em lei</i>			XX/XX/XX	XX/XX/XX
Valor repasse					

Identificação do Objeto

Apresentar o Objeto do Projeto

Justificativa da Proposição

Apresentar justificativa e objetivos da proposta

Capacidade Técnica e Gerencial

Relatar sobre capacidade - técnica e operacional - da Instituição proponente

2) CRONOGRAMA FÍSICO (META, ETAPA)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES (R\$)		VIGÊNCIA	
			UNIDADE	QTD	Unitário	Total	Início	Término
1	[Descrição da Meta 1]						XX/XX/XXX X	XX/XX/XXXX
	Etapa 1.1	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 1.2	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 1.3	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 1.4	[Descrição da Etapa]						
2	[Descrição da Meta 2]						XX/XX/XXX X	XX/XX/XXXX
	Etapa 2.1	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 2.2	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 2.3	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 2.4	[Descrição da Etapa]						
3	[Descrição da Meta 3]						XX/XX/XXX X	XX/XX/XXXX
	Etapa 3.1	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 3.2	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 3.3	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 3.4	[Descrição da Etapa]						
4	[Descrição da Meta 2]						XX/XX/XXX X	XX/XX/XXXX
	Etapa 4.1	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 4.2	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 4.3	[Descrição da Etapa]						
	Etapa 4.4	[Descrição da Etapa]						
VALOR GLOBAL								

3) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Concedente (R\$ 1,00)

META	Dezembro de 2015	Julho de 2016	Total (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Total			

4) PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

(Nessa aba, devem ser listados todos os gastos do convênio a partir do tipo de despesa e código de natureza da despesa)

TIPO DE DESPESA	Item	CÓDIGO DE NATUREZA DE DESPESA	NATUREZA DA AQUISIÇÃO: ONCEDENTE OU CONTRAPARTIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bem	Materiais de Consumo	33.90.30					0,000
Outros	Diárias no país - Pessoal Civil	33.90.14					
	2.1. Diárias no país	33.90.14					
Outros	Passagens e Despesas com locomoção	33.90.33					
Vencimentos e salários	Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11					
Serviço	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39					
	Outros serviços de terceiros pessoa física	33.90.36					
Impostos	Obrigações tributárias e contributivas	33.90.47					

RESUMO DAS DESPESAS		
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	RECURSOS CONVÊNIO	TOTAL
33.90.30		
33.90.14		
33.90.33		
31.90.11		
33.90.39		
33.90.47		
TOTAL GERAL		

5) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e data

Nome do representante legal da Instituição

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Concedente